



# Câmara Municipal de Cascavel

## ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE TRABALHO E ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

RECEBIDO EM:  
27/02/19 às 17:15  
*Willian*  
Servidor

**Parecer n.º 11, de 2.019.**

Ao Projeto de Lei n.º 85, de 2.019.

Ementa: Altera a Lei Municipal n.º 6745, de 2017, que dispôs sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, da criação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e dá outras providências.

Proponente do Projeto de Lei: Poder Executivo.

Relator: Vereador Cabral/PDT.

**Parecer Favorável**

### I – FUNDAMENTAÇÃO

Chegou para análise e emissão de parecer desta Comissão de Trabalho e Administração de Pessoal o Projeto de Lei n.º 85, de 2019, que tem como objetivo alterar a Lei Municipal n.º 6745, de 2017, que dispôs sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, da criação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e dar outras providências.

Em sua justificativa, o autor afirma que, ao retirar do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a competência de participar de comissões de sindicância e de processo administrativo disciplinar eventualmente constituídas para apurar supostas irregularidades praticadas por Conselheiro Tutelar no exercício de suas funções, acaba fortalecendo a política de atendimento à criança e ao adolescente no Município de Cascavel, vez que garante que o CMDCA se concentre em sua função típica, qual seja, formular a política de atendimento à criança e ao adolescente no âmbito de nosso Município, e fiscalizar a sua execução por parte do Poder Público.



# Câmara Municipal de Cascavel

## ESTADO DO PARANÁ

### II – VOTO DO RELATOR

Nos termos do artigo 43, IV do Regimento Interno, fui designado Relator da presente proposição legislativa, e cumprindo as minhas obrigações regimentais apresento o meu voto para deliberação dos demais membros desta Comissão.

Conforme determina o artigo 51 do Regimento Interno, “compete à Comissão de Trabalho e Administração de Pessoal emitir parecer as proposições que tratam sobre: I - criação e à extinção ou à transformação de cargo ou emprego público, carreiras e funções, bem como regime do servidor nos seus aspectos de mérito; II – criação, extinção e políticas públicas de serviços públicos; III - declaração de utilidade pública de entidades e demais segmentos que atuam na área de interesses dos servidores públicos municipais”.

Da análise do Projeto em comento, entendo, na qualidade de Relator, que o mesmo atende aos ditames do ordenamento vigente, bem como vem ao encontro dos interesses da sociedade como um todo.

Assim sendo, meu voto é favorável à sua tramitação.

### III – PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Trabalho e Administração de Pessoal acompanha, pela unanimidade de seus integrantes, o voto do Eminentíssimo Relator, emitindo **parecer favorável** ao Projeto de Lei n.º 85, de 2019.

É o parecer. Sala da Comissão de Trabalho e Administração de Pessoal.

Em 26 de agosto de 2019.

  
**Cabral**

Vereador/PDT/Presidente/Relator

  
**Misael Júnior**

Vereador/PSC/Secretário

  
**Paulo Porto**

Vereador/PCdoB/Membro